



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. N° 01
02

PROJETO DE LEI N° 35/92

Súmula: Congela os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de lotes, do loteamento popular "Nosso Chão" e dá outras providências.

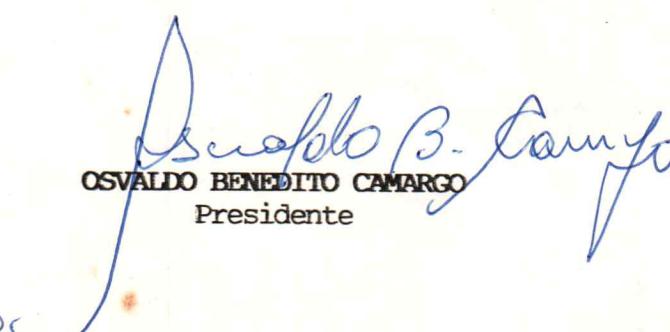
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - Ficam inalterados até o final de dezembro de 1992, os valores das prestações mensais fixadas de acordo com o salário mínimo de Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), instituído em janeiro do corrente ano e devidas pelos adquirentes de lotes do Loteamento Popular "Nosso Chão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º.10.92, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de outubro de 1.992.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 02

Ofício nº 798

Lapa, 02 de outubro de 1992

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação por essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 034/92 que congela os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de lotes do Loteamento Popular "Nosso Chão".

É grata a oportunidade para apresentar a V.Exa. e Dignos Pares protestos de apreço.

Atenciosamente

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 307/92

DATA 05.10.1992

EXMO. SR.

OSVALDO BENEDITO CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03

PROJETO DE LEI N° 34, de 02 de outubro de 1992

Súmula: Congela os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de lotes, do Loteamento Popular "Nosso Chão" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam inalterados até o final de dezembro de 1992, os valores das prestações mensais fixadas de acordo com o salário mínimo de Cr\$ 96.037,33 (noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), instituído em janeiro do corrente ano e devidas pelos adquirentes de lotes do Loteamento Popular "Nosso Chão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º.10.92, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONINI
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 34, de 02.10.92

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela Lei nº 1141 de 04.06.92 foram congelados os valores das prestações devidas pelos adquirentes de lotes do Loteamento Popular Nossa Chão, até setembro do corrente ano.

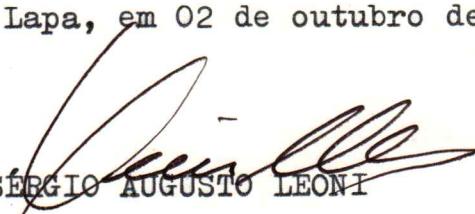
Postula-se pela presente Mensagem, a continuidade do congelamento de tais prestações até dezembro/1992, final do mandato da atual gestão.

Na justificativa ao Projeto de Lei citada acima, demonstrou-se a elevação brutal que sofreriam ditas prestações com um salário mínimo de Cr\$ 230.000,00. Imagine-se o valor agora com um salário mínimo vigente de Cr\$ 522.186,94, para uma população que mal consegue recursos para seu sustento.

Nestas condições, majorá-las seria a destruição do alto objetivo social proposto quando da instituição do Projeto.

Pelo grande alcance social da medida expressa nas razões acima expostas, espera-se e pede-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 05

05

Expediente do Dia: 05/10/92.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 06/10/92.
 Economia Fianças e Fiscalização, em _____/_____/_____.
 Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, em _____/_____/_____.
 Urbanismo e Obras Públicas, em _____/_____/_____.

Seuólo B. Lameira
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 07/10/92.

Alvaro
Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DAPRECEZ FUI SEPARADO.

EN 13/10/92.

PRESIDENTE.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 06
50

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 34/92
A.: Executivo Municipal

P A R E C E R

Para devido parecer, chega a esta Comissão o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade, congelar os valores das prestações mensais, devidas pelos adquirentes de lotes do LOTEAMENTO "NOSSO CHÃO", sobre o qual passamos a formular o seguinte parecer:

A pouco tempo projeto de igual finalidade teve trâmite por esta Casa, sendo aprovado por unanimidade de votos. Naquela época esta Comissão pronunciou-se de forma favorável, a sua aprovação.

Portanto, reiterando o parecer emitido por esta Comissão naquele projeto, manifestamos pela aprovação deste, sem qualquer ressalva.

Cabe, entretanto, aos nobres vereadores decidirem, sobre o mérito do projeto, em plenário.

É o parecer.

Lapa, 13 de outubro de 1992

Ernesto dos Santos Neto
membro

César Augusto Leoni
relator

Ivo Cabrini
membro